PROJETO DE LEI Nº 125/2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER BENS IMÓVEIS EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Matelândia autorizado a receber em doação os imóveis de propriedade de ASSOMAVE – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE VILA ESMERALDA, CNPJ n° 77.814.937/0001-25, abaixo descritos.

I - Lote urbano n° 06 da quadra n° 10, do Loteamento Vila Esmeralda, com área de 800 m², inscrita na matrícula n° 11.684 do Cartório de Registro de Imóveis` da Comarca de Matelândia, com os seguintes limites de confrontações:

NORTE: Por uma linha reta com 50,00 metros, com o lote n° 04;
SUL: Por uma linha reta com 50,00 metros, com o Lote nº 08;
LESTE: Por uma linha reta com 16,00 metros, com a Av. São Paulo;
OESTE: Por uma linha reta com 16,00 metros, com o Lote nº 05.

II – Lote urbano n° 05 da quadra n° 10, do Loteamento Vila Esmeralda, com área de 800 m². inscrita na matrícula n° 10.215 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por uma linha reta com 50,00 metros, com o lote n° 03;
SUL: Por uma linha reta com 50,00 metros, com o Lote nº 07;
LESTE: Por uma linha reta com 16,00 metros, com o Lote n° 06;
OESTE: Por uma linha reta com 16,00 metros, com a Av. Getúlio Vargas.

III - Lote urbano n° 04 da quadra n° 10, do Loteamento Vila Esmeralda, com área de 800 m², inscrita na matrícula n° 11.683 do Cartório de Registro de Imóveis` da Comarca de Matelândia, com os seguintes limites de confrontações:

NORTE: Por uma linha reta com 50,00 metros, com o lote n° 02;
SUL: Por uma linha reta com 50,00 metros, com o Lote nº 06;
LESTE: Por uma linha reta com 16,00 metros, com a Av. São Paulo;
OESTE: Por uma linha reta com 16,00 metros, com o Lote nº 03.

IV - Lote urbano n° 03 da quadra n° 10, do Loteamento Vila Esmeralda, com área de 800 m², inscrita na matrícula n° 10.395 do Cartório de Registro de Imóveis` da Comarca de Matelândia, com os seguintes limites de confrontações:

NORTE: Por uma linha reta com 50,00 metros, com o lote n° 01;
SUL: Por uma linha reta com 50,00 metros, com o Lote nº 05;
LESTE: Por uma linha reta com 16,00 metros, com o Lote n° 03;
OESTE: Por uma linha reta com 16,00 metros, com a Av. Getúlio Vargas.

Art. 2º Fica autorizada a afetação dos bens, passando para bens de uso dominical.

Art. 3° Fica a critério do Poder Executivo dar a devida destinação dos imóveis, conforme interesse público.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2022.

MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Assinado de forma digital por MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Dados: 2022.08.29 14:10:11 -03'00'

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 125/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 125/2022, que dispõe da autorização do Executivo municipal em receber bens imóveis em doação e dá outras providências.

O presente projeto tem por finalidade solicitar autorização desse Legislativo para o recebimento dos bens imóveis elencados, na forma de doação, na qual não terá custos imediatos para a administração pública.

Conforme é possível observar na documentação acostada, são 04 (quatro) terrenos de 800 metros quadrados, onde será possível futuramente e conforme a dotação orçamentária, dar destinação em benefício a população residente à Vila Esmeralda.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos

É a justificativa.

Matelândia (PR), 26 de agosto de 2022.

MAXIMINO PIETROBON:40876365934

Assinado de forma digital por MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Dados: 2022.08.29 14:09:18 -03'00'

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito